

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA RS-569 - KM 29 - GALVÃO
 CIDADE: BARBACENA - RJ
 CNPJ: 40.103.879/0001-91

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

RUA 20 DE MARÇO 99
 SAGRADA FAMÍLIA RJ
 CNPJ: 92.410.422/0001-53
 Secretaria de Obras
 Retroescavadeira JCB 3CX

Item	Quant.	Un.	Especificação	PREÇO TRAZ VALOR	DESC	PREÇO UNIT.	Preço Total
01	01	UN	ARRUELA - 819/00135	38,42	81	39,34	39,34
02	05	UN	ARRUELA LISA 60MM	1,18	81	5,90	5,90
03	01	UN	BOMBA HIDRAULICA DUPLA - 332/G7135	6.828,90	81	6.828,90	6.828,90
04	01	UN	FILTRO HIRAUULICO - 910100/32/925346/1721947371	445,51	81	6.828,90	6.828,90
05	06	UN	PARAFUSO - 1315/3418Z	9,23	81	409,86	409,86
06	05	UN	PARAFUSO - 131/53418	2,51	81	50,94	50,94
07	02	UN	RETENTOR 904/50040	74,10	81	11,60	11,60
08	02	UN	RETENTOR - 904/50047	111,42	81	136,34	136,34
09	02	UN	RETENTOR - 904/50033	223,40	81	205,00	205,00
10	01	UN	VEDADOR - 904/07100	33,50	81	441,04	441,04
11	01	UN	MÃO DE OBRA - REMOÇÃO COMANDO HIDRAULICO PRINCIPAL/REPARO/REINSTALAÇ ÃO/REGULAGEM - 17:30 HORAS DE SERVIÇO	4.287,50	81	30,80	30,80
Preço Total							42.38,50
							11.817,30

Validade da proposta: 30 dias.
 Forma de pagamento: a combinar.
 Entrega dos produtos: a combinar.

DATA E LOCAL: BARBACENA, 24 DE AGOSTO DE 2006

LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS
 e SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ 40.193.279/0001-91

ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: RETROTEC TRATORPECAS

ENDEREÇO: RUA ERNI SCHEIBE SANTA GEMA BR 386 KM 132

CIDADE: SARANDI RS

CNPJ: 02.586.333/0001-70

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

RUA 20 DE MARÇO 99

SAGRADA FAMILIA RS

CNPJ: 92.410.422/0001-53

Secretaria de Obras

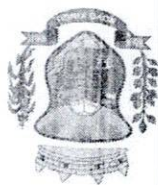
Retroescavadeira JCB 3CX

Item	Quant.	Un.	Especificação	PREÇO TRAZ VALOR	DESC	PREÇO UNIT.	Preço Total
01	01	UN	ARRUELA - 819/00135	38,42	7%	35,73	35,73
02	05	UN	ARRUELA LISA 60MM	1,18	7%	1,09	5,45
03	01	UN	BOMBA HIDRAULICA DUPLA - 332/G7135	6.828,90	7%	6.350,87	6.350,87
04	01	UN	FILTRO HIRAUULICO - 910100/32/925346/1721947371	445,51	7%	414,32	414,32
05	06	UN	PARAFUSO - 1315/3418Z	9,23	7%	8,58	51,48
06	05	UN	PARAFUSO - 131/53418	2,51	7%	2,33	11,65
07	02	UN	RETENTOR 904/50040	74,10	7%	68,91	137,82
08	02	UN	RETENTOR - 904/50047	111,42	7%	103,62	207,24
09	02	UN	RETENTOR - 904/50033	223,40	7%	207,76	415,52
10	01	UN	VEDADOR - 904/07100	33,50	7%	31,15	33,50
11	01	UN	MÃO DE OBRA - REMOÇÃO COMANDO HIDRAULICO PRINCIPAL/REPARO/REINSTALAÇ ÃO/REGULAGEM - 17:30 HORAS DE SERVIÇO	4.287,50	7%	3.987,37	4.287,50
Preço Total							11.551,08

Validade da proposta: 30 dias.
Forma de pagamento: a combinar.
Entrega dos produtos: a combinar.

DATA E LOCAL: SARANDI 26/08/2026

02.586.333/0001-70
Retrotec Tratorpecas Ltda
BR 386 - Km 132 - Nº 204
CEP 99.560-000
SARANDI - RS



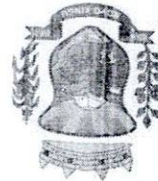
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

CREDECIMANETO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026
TERMO DE CREDECIAMENTO

Fazem o MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GELCIO MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 933.969.960-20, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu/RS e a empresa **LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.193.279/0001-91, situada na ROD. RS 569 - KM 29, bairro CENTRO, município de BARRA FUNDA/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, **RODRIGO LONGHI**, brasileiro(a), profissão ADMINISTRADOR, inscrito no CPF nº 007.192.750-67, doravante denominada **CREDECIAADO**. As partes acima qualificadas celebram, entre si, por meio deste instrumento de contrato, as cláusulas e condições que seguem:

1. Através deste instrumento, formaliza-se a autorização para a execução, pelo Credenciado, das atividades descritas no edital do presente certame.
2. A elaboração deste instrumento decorre do Processo de Habilitação de Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 011/2026.
- 2.1 Fazem parte deste documento, como se nele estivessem reproduzidas, as condições previstas no Edital de Credenciamento, bem como seus Anexos.
3. O presente contrato adota o regime de execução por empreitada com preços unitários, com pagamento mensal, conforme disposto no Edital pertinente.
- 3.1 O critério de seleção é aquele estabelecido no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralelo e não excludente: situação em que é viável e vantajoso para a Administração realizar contratações simultâneas em condições uniformizadas.
- 3.2. Os serviços devem ser requisitados pela Secretaria responsável com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a execução das atividades.
- 3.4. As atividades deverão ser realizadas nos locais determinados pela Secretaria requisitante.
4. Na Tabela abaixo estão especificadas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser prestado pelo Credenciado, conforme a demanda:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total
1.	SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA CARROS, VANS E CAMINHONETES	hora	1000	R\$ 123,80	R\$ 123.800,00



2.	SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA CAMINHÕES, IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS (rebóque prancha), MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	hora	1000	R\$ 143,25	R\$ 143.250,00
	3. SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	hora	1000	R\$ 156,25	R\$ 156.250,00
4.	4. AJUDANTE DE PEDREIRO	hora	1000	R\$ 25,66	R\$ 25.660,00
5.	5. CALCETEIRO	hora	1000	R\$ 25,79	R\$ 25.790,00
6.	6. PEDREIRO	hora	1000	R\$ 29,39	R\$ 29.390,00
7.	7. PINTOR	hora	1000	R\$ 31,05	R\$ 31.050,00
8.	8. TORNEIRO MECÂNICO	hora	1000	R\$ 49,12	R\$ 49.120,00
9.	9. TRATORISTA	hora	1000	R\$ 39,68	R\$ 39.680,00
TOTAL					R\$ 588.278,00

4.1. O valor estipulado para a remuneração de cada item poderá ser ajustado monetariamente com base em índices oficiais de correção e/ou por meio de pesquisa de mercado, momento em que a Tabela de Valores será atualizada.

5. O pagamento será realizado pela Prefeitura Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a verificação pelo profissional designado.

5.1. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, sendo necessário que constem o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente onde o crédito deverá ser efetuado.

5.3. Cabe ao Credenciado, quando da efetiva execução dos serviços, arcar com todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e outras despesas necessárias para a execução dos serviços, que não sejam de responsabilidade da Credenciante.

5.4. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou situação que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o Credenciado tome as providências corretivas. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a contar após a comprovação da regularização da situação, sem gerar ônus para a Credenciante.

5.5. O Credenciado deverá garantir o cumprimento de seus tributos junto aos órgãos competentes, a fim de manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição essencial para o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.6. A Credenciante não efetuará pagamentos adicionais por outras despesas.

5.7. Os serviços prestados serão supervisionados e atestados pela Secretaria requisitante, por servidor indicado como fiscal pela Credenciante.

5.8. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São as obrigações da parte do credenciante:



- 6.1.1.** Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2.** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços, bem como quaisquer alterações nesses procedimentos.
- 6.1.3.** Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados ao objeto do contrato.
- 6.1.4.** Comunicar, em cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, datas, horários e demais informações necessárias para a execução dos serviços.
- 6.1.5.** Informar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, solicitando revisão dos serviços prestados que não atendam às especificações do Termo de Referência.
- 6.1.6.** Realizar os pagamentos devidos ao Credenciado dentro dos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 6.1.7.** Realizar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços em cada pagamento.
- 6.1.8.** Quando os serviços estiverem em conformidade com o solicitado e a Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento conforme as condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.9.** A Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS, por meio da Secretaria requisitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularizar os serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência, além de outras penalidades legais.
- 6.1.10.** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.11.** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações acordadas.
- 6.2.** São obrigações do credenciado:
- 6.2.1.** Designar, se for o caso, um representante responsável pelo atendimento às solicitações da Credenciante;
- 6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características previstas no Termo de Referência, cumprindo prontamente as orientações que lhe forem direcionadas;
- 6.2.3.** Tomar as providências necessárias para corrigir imediatamente falhas, deficiências ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Novo Xingu, relacionadas às condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.4.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante a qualquer momento, mantendo-a sempre informada sobre o progresso das atividades;
- 6.2.5.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento;
- 6.2.6.** Garantir o fornecimento de EPIs, materiais e equipamentos adequados para a realização dos serviços;



6.2.7. Cumprir as normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços; conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujos prazos de validade tenham expirado;

6.2.10. Ressarcir os danos causados ao Município de Novo Xingu/RS e/ou a terceiros, resultantes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas relacionadas à execução dos serviços, não sendo permitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Novo Xingu/RS

6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Novo Xingu/RS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

6.2.13. Abster-se de divulgar publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Novo Xingu/RS

6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Novo Xingu/RS sobre atos ou fatos relacionados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal legível, detalhada e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do objeto contratado, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Novo Xingu/RS, a qual deve ser atendida nas suas reclamações;

6.2.17. Quaisquer danos causados ao patrimônio do Município de Novo Xingu/RS decorrentes de culpa ou dolo do Credenciado ou de seus empregados ou representantes na execução dos serviços serão reparados pelo Credenciado, que assumirá as responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros relacionadas ao cumprimento deste contrato.

7. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Causar a inexecução parcial do contrato;

b) Causar a inexecução parcial do contrato que gere grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Causar a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;



quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) Provocar o atraso na execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa aceitável;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou fornecer declarações falsas durante a licitação ou execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato;
j) Agir de maneira inadequada ou cometer fraude de qualquer tipo;
k) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1. Sanções para infrações administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;
- e) A implementação ou melhoria de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto nos casos de descumprimento resultante da própria conduta do contratado;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, caso haja interesse da Administração;
- c) Decorrente de decisão arbitral, conforme cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

8. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Fica acordado que, caso ocorra qualquer evento não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão solucionados entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação aplicável e demais normas reguladoras da matéria, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicáveis supletivamente, quando necessário, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura deste instrumento contratual.

11. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. O fornecimento do objeto deste contrato será monitorado e fiscalizado por servidor



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

designado para tal função pela autoridade competente, atuando como representante do Município de Campos de Júlio.

13. O Município Contratante enviará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

14. Exceto nos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado só poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia autorização da Credenciante, permanecendo, nesse caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento realizado pela Subcontratada e pelas consequências de fatos e atos atribuíveis a ela.

15. As despesas decorrentes deste contrato estão previstas nas dotações orçamentárias próprias, conforme o orçamento do Município de Novo Xingu/RS para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem efetuadas.

16. O foro competente para resolver qualquer questão decorrente deste contrato, não resolvida administrativamente, será o da Comarca de Novo Xingu/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 E assim, por estarem as partes em pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e aprovado pelas partes, será por elas assinado para produzir todos os efeitos legais.

Novo Xingu/RS, 24 de julho de 2026

LP PARTS
COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS
LTDA:4019327900
Dados: 2026.07.24
10:55:21 -03'00"
Assinado de forma digital
por LP PARTS COMERCIO
DE PECAS E SERVICOS
LTDA:4019327900191

Credenciado

Gélcio Martinelli
Município de Novo Xingu



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

Ao departamento de licitações do Município de Novo Xingu/RS:

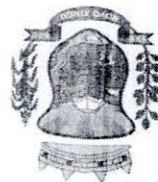
DADOS CADASTRAIS			
Nome Empresarial: LP PARTS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
Endereço: ROD. RS 569, Km 29		Cidade: BARRA FUNDA	
UF: RS			
Telefone: (54)99903-0503		Celular:	
Banco: 748		E-mail: lpparts2020@hotmail.com	
CNPJ: 40.193.279/0001-91		Agência: 0258	
		Conta-Corrente: 25723-9	
		Inscrição Estadual (se houver): 340/0004253	

Lp Parts Comércio de Peças e Serviços, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: prancha), Micro-Onibus e Ônibus.

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo II.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu



7) QUE dispõe ou dispore, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços

Barra Funda, 24 / 07 / 2026.

LP PARTS
COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS
LTDA:40193279000191
Assinado de forma digital
por LP PARTS COMERCIO
DE PECAS E SERVICOS
LTDA:40193279000191
Dados: 2026.07.24
10:54:40 -03'00'
Assinatura Empresa